

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de Exames Laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ipixuna do Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, destinado a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	EXAME UREIA	4800,000	UNIDADE	0,00
2	EXAME SÓDIO	600,000	UNIDADE	0,00
3	FOSFORO EXAMES	240,000	UNIDADE	0,00
4	INSULINA EXAME	240,000	UNIDADE	0,00
5	HELICOBACTER PYLORI EXAME	200,000	UNIDADE	0,00
6	PROTEINAS TOTAIS EXAMES	1000,000	UNIDADE	0,00
7	COOMBS DIRETO EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
8	COOMBS INDIRETO EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
9	CITOMEGALOVIRUS-IGM EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
10	CITOMEGALOVIRUS-IGG	1200,000	UNIDADE	0,00
11	ANTI HIV-1+HIV-2 EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
12	PSA EXAMES	3500,000	UNIDADE	0,00
13	VDRL EXAMES	3600,000	UNIDADE	0,00
14	FTA-ABS IGG EXAMES	300,000	UNIDADE	0,00
15	FAN EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
16	HEMOGLOBINA GLICOSILADA EXAMES	3000,000	UNIDADE	0,00
17	RUBEOLA IGM EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
18	RUBEOLA IGG EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
19	TOXOPLASMOSE IGM EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
20	TOXOPLASMOSE IGG EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
21	TIROXINA-T4 EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
22	DOSAGEM FSH EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
23	DOSAGEM LH EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
24	DOSAGEM TSH EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
25	DOSAGEM TESTOSTERONA EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
26	DOSAGEM PROLACTINA EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
27	DOSAGEM ESTRADIOL EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
28	DOSAGEM PROGESTERONA EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
29	HBSAG EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
30	HVA IGM EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
31	HVA IGG EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
32	ANTI HCV IGM EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

33	ANTI HCV IGG EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
34	ANTI HBS EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
35	IGE EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
36	ANTI HBC IGM EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
37	ANTI HBC IGG EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
38	ANTICORPOS ANTI-CLAMIDIA EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
39	TIROXINA LIVRE-T4-LIVRE EXAMES	700,000	UNIDADE	0,00
40	HEMOGRAMA COMPLETO EXAMES	12000,000	UNIDADE	0,00
41	PROVA DO LAÇO EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
42	ACIDO URICO EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
43	AMILASE EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
44	ASO EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
45	B-HCG EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
46	BILIRRUBINA E FRAÇÕES EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
47	CALCIO EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
48	COLESTEROL HDL EXAMES	6000,000	UNIDADE	0,00
49	COLESTEROL LDL EXAMES	6000,000	UNIDADE	0,00
50	COLESTEROL VLDL EXAMES	6000,000	UNIDADE	0,00
51	COLESTEROL TOTAL EXAMES	10000,000	UNIDADE	0,00
52	CREATINA EXAMES	4800,000	UNIDADE	0,00
53	FATOR REUMATOIDE (LATEX)EXAMES	4800,000	UNIDADE	0,00
54	FATOR RH EXAMES	2400,000	UNIDADE	0,00
55	FOSFATASE ALCALINA EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
56	GAMA GT EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
57	GLICOSE EXAMES	10000,000	UNIDADE	0,00
58	GRUPO ABO EXAMES	2400,000	UNIDADE	0,00
59	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
60	PPF(LAVA)FEZES EXAMES	10000,000	UNIDADE	0,00
61	PPF(OVOS/CISTOS)FEZES EXAMES	10000,000	UNIDADE	0,00
62	PLAQUETAS EXAMES	12000,000	UNIDADE	0,00
63	PROTEINA C REATINA-PCR	1200,000	UNIDADE	0,00
64	RETRAÇÃO DE COAGULO EXAMES	3500,000	UNIDADE	0,00
65	SECREÇÃO A FRESCO EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
66	SECREÇÃO BACTERIOSCOPIA EXAMES	1200,000	UNIDADE	0,00
67	TEMPO DE COAGULAÇÃO EXAMES	3500,000	UNIDADE	0,00
68	TEMPO DE SANGRIA EXAMES	3500,000	UNIDADE	0,00
69	COAGULOGRAMA COMPLETO EXAMES	1800,000	UNIDADE	0,00
70	TGO EXAMES	3500,000	UNIDADE	0,00
71	TGP EXAMES	3500,000	UNIDADE	0,00
72	TRIGLICERIDES EXAMES	10000,000	UNIDADE	0,00
73	SEDIMENTO URINA EXAMES	10000,000	UNIDADE	0,00
74	POTASSIO EXAMES	600,000	UNIDADE	0,00
75	VITAMINA B12 EXAMES	300,000	UNIDADE	0,00
76	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL EXAMES	500,000	UNIDADE	0,00
77	CORTISOL EXAMES	240,000	UNIDADE	0,00
78	FERRITINA EXAMES	240,000	UNIDADE	0,00

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

4.1. Para a prestação de serviços na execução de Exames Laboratoriais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna/PA, localizada na rua Magalhães Barata, N°40, bairro centro da cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de IPIXUNA/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de IPIXUNA/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTAL FISCAL:

7.1. O serviço do vencedor do processo licitatório deverá ser realizado na sede do município juntamente com entrega de nota fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na rua Magalhães Barata, N°40, bairro centro, na cidade de IPIXUNA do Pará, CEP-68637-000.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.